



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL N° 54

0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico 21/2022 – FMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada na Rua Sebastião Oliveira, n° 04, bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. BRENO GOIS DE REZENDE, e a Empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, localizada na Rua Minervino de Souza Fontes, n° 98, Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 09.568.632/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico 21/2022 – FMS, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pela Lei n° 12.232/2010 e suas alterações e pelas Cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o contrato n° 01/2023, referente à “prestação de serviços em software, incluindo instalação/implantação continuada, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação de sistemas integrados de gestão pública (ERP - Enterprise Resource Planning), compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, realizando conversão de base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal e de legislação no município de Itabaiana, estado de Sergipe” por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 02/01/2024 e 31/12/2024, em conformidade com o art. 57, ambos da Lei n° 8.666/93, bem como com a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 01/2023 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
- **Projeto/Atividade:** 1001/2024 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As despesas com o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2023, pelos 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 27.692,40 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R\$ 2.307,70 (dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES

Os valores e as condições de pagamento permanecem nos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 27.692,40 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 55.384,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 29 de dezembro de 2023.

Breno Gois de Rezende

Breno Gois de Rezende

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CONTRATANTE**

Fábio Menezes de Almeida

Fábio Menezes de Almeida

**3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - *Gnesiele Santana Alves dos Santos*

II - *José Ronaldo Pereira*